



**ESTADO DE GOIÁS**  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **8991/2011 – 20680**  
Usuário: **NUTRI ALTA LTDA ME**  
CNPJ: **04.173.843/0002-21**  
Município: **BOM JARDIM DE GOIÁS**

**DECLARAÇÃO 617/2012**

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é **ATIVIDADE ISENTA DE OBTENÇÃO DE OUTORGA DE DIREITO DO USO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS**, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

O **mini-poço**, com **27 metros** de profundidade, localizado entre a **Avenida Maria Clara de Jesus; à Rua José Eduardo da Silva e à BR 158 – Setor Alves e Moraes**, nas coordenadas geográficas **16°12'03" S e 52°09'36" W**, no município de **Bom Jardim de Goiás**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para Abastecimento Comercial

Para os efeitos legais, fica o Sr. **Cleiver Robson Arjona Chaves, CPF 761.100.951-68**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 12 dias do mês de maio de 2012.

  
**BENTO DE GODOY NETO**  
Superintendente em Substituição